



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.139 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Altera o trajeto da Rua Manoel Barbosa Lemes, de acordo com a Lei nº 818 de 24 de Novembro de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o trajeto da Rua Manoel Barbosa Lemes, passando a ter sentido único.

Parágrafo Único. O sentido único que refere-se este artigo, terá o trajeto com início na esquina da Rua Euzébio Barbosa de Menezes em direção com a Rua Evaristo de Camargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 19 de Abril de 2016.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Vereador Levi Alves dos Santos